



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

30/12/92

LEI Nº 1520, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.313, DE 07 DE OUTUBRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 1.313, de 07 de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 4º - A firma beneficiada com a doação deverá proceder o projeto na área doada, dentro do prazo máximo de dois anos e poderá alienar o imóvel dois anos após a efetiva instalação, alienação essa que servirá como garantia de financiamentos, sobre investimentos no referido projeto."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1992.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal na data supra.


GABRIEL MAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO